

[Handwritten signature]

«Lar Augusto César Ferreira Cabido»

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2018

11 de março de 2019

(O presente documento inclui os elementos definidos pela portaria n.º 218/2015, de 23 de julho – Série I – n.º 142)

BALANÇO

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2018 (1)	31/12/2017 (2)	Varição % (1)-(2)
ACTIVO				
Activo não corrente				
Activos fixos tangíveis	5	4.527.165,34	4.550.063,74	-0,50%
		4.527.165,34	4.550.063,74	-0,50%
Activo corrente				
Créditos a receber	9	6.709,10	4.778,44	40,40%
Estado e outros entes públicos	9	183,44	128,84	42,38%
Outros activos correntes	9	19.946,22	16.309,04	22,30%
Caixa e depósitos bancários	9	171.556,75	190.027,04	-9,72%
		198.395,51	211.243,36	-6,08%
Total do Activo		4.725.560,85	4.761.307,10	-0,75%
FUNDOS PATRIOMONIAIS E PASSIVO				
Fundos patrimoniais				
Fundos	9	23.915,88	23.915,88	-
Resultados transitados	9	(386.844,93)	(365.209,00)	5,92%
Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais	9	4.894.005,92	4.961.963,70	-1,37%
Resultado líquido do período	9	21.198,50	(21.635,93)	-197,98%
Total dos fundos patrimoniais		4.552.275,37	4.599.034,65	-1,02%
PASSIVO				
Passivo corrente				
Fornecedores	9	71.724,58	54.178,75	32,39%
Estado e outros entes públicos	9	24.380,69	29.292,58	-16,77%
Outras passivos correntes	9	77.180,21	78.801,12	-2,06%
		173.285,48	162.272,45	6,79%
Total do passivo		173.285,48	162.272,45	6,79%
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		4.725.560,85	4.761.307,10	-0,75%

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	31/12/2018 (1)	31/12/2017 (2)	Variação % (1)-(2)
Vendas e serviços prestados	12	545.411,78	427.887,74	27,47%
Subsídios, doações e legados à exploração	7	662.591,09	515.914,91	28,43%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	6	(145.319,49)	(137.685,06)	5,54%
Fornecimentos e serviços externos	11	(158.326,86)	(148.519,59)	6,60%
Gastos com o pessoal	10	(934.641,64)	(810.411,86)	15,33%
Outros rendimentos	12	278.992,93	323.385,04	-13,73%
Outros gastos	11	(9.395,56)	(5.078,88)	84,99%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		239.312,25	165.492,30	44,61%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(219.030,97)	(193.022,83)	13,47%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		20.281,28	(27.530,53)	-173,67%
Juros e rendimentos similares obtidos	12	917,22	5.894,60	-84,44%
Resultado antes de impostos		21.198,50	(21.635,93)	-197,98%
Resultado líquido do período	9	21.198,50	(21.635,93)	-197,98%

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR VALENCIAS

(Montantes expressos em Euros)

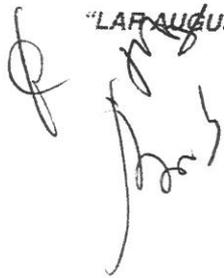
Rendimentos e Custos	Notas	Instituição	Lar Matriz	Lar Pico da Pedra	31/12/2018 (1)	31/12/2017 (2)	Variação % (1)-(2)
Vendas e serviços prestados	12	1.235,00	271.286,83	272.889,95	545.411,78	427.887,74	27,47%
Custo das vendas e dos serviços prestados	6	-	(68.885,25)	(76.434,24)	(145.319,49)	(137.685,06)	5,54%
Resultado bruto		1.235,00	202.401,58	196.455,71	400.092,29	290.202,68	37,87%
Fornecimentos e serviços externos	11	(1.735,96)	(86.275,15)	(70.315,75)	(158.326,86)	(148.519,59)	6,60%
Gastos com o pessoal	10	-	(451.695,93)	(482.945,71)	(934.641,64)	(810.411,86)	15,33%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(1.714,14)	(24.819,45)	(192.497,38)	(219.030,97)	(193.022,83)	13,47%
Subsídios, doações e legados à exploração	7	-	348.386,26	314.204,83	662.591,09	515.914,91	28,43%
Outros rendimentos	12	62.246,58	22.917,77	194.328,58	279.492,93	323.385,04	-13,57%
Outros gastos	11	(8.966,83)	(928,73)	-	(9.895,56)	(5.078,88)	94,84%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		49.829,65	(192.415,23)	(237.225,43)	(379.811,01)	(317.733,21)	19,54%
Gastos de financiamento (líquidos)	12	917,22	-	-	917,22	(27.530,53)	-173,67%
Resultados antes de impostos	9	51.981,87	9.986,35	(40.769,72)	21.198,50	(21.635,93)	-197,98%
Resultado líquido do período	9	51.981,87	9.986,35	(40.769,72)	21.198,50	(21.635,93)	-197,98%

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2018 (1)	31/12/2017 (2)	Variação % (1)-(2)
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo				
Recebimentos de clientes		543.529,00	293.899,30	84,94%
Subsídios à exploração recebidos		662.591,09	515.914,91	28,43%
Pagamentos a fornecedores		(286.052,19)	(269.927,81)	5,97%
Pagamentos ao pessoal		(934.641,64)	(810.411,86)	15,33%
Caixa gerada pelas operações		(14.573,74)	(270.525,46)	-94,61%
Outros recebimentos/pagamentos		154.271,54	190.688,99	-19,10%
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		139.697,80	(79.836,47)	-274,98%
Fluxos de caixa das actividades de investimento				
Pagamentos respeitantes a:				
Activos fixos tangíveis		(196.132,57)	-	-
Recebimentos provenientes de:				
Subsídios ao investimento		105.005,04	-	-
Juros e rendimentos similares		917,22	766,53	19,66%
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		(90.210,31)	766,53	-11868,66%
Fluxos de caixa das actividades de financiamento				
Recebimentos provenientes de:				
Outras operações de financiamento		-	45.000,00	-100,00%
Pagamentos respeitantes a:				
Outras operações de financiamento		(67.957,78)	(20.142,13)	237,39%
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		(67.957,78)	24.857,87	-373,39%
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)				
Caixa e seus equivalentes no início do período		190.027,04	244.239,11	-22,20%
Caixa e seus equivalentes no fim do período		171.556,75	190.027,04	-9,72%

"LAF AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"



Anexo às Demonstrações Financeiras 31 de dezembro de 2018

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O **Lar Augusto César Ferreira Cabido**, pessoa colectiva 512005605, é uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua João d'Horta, número 53, sita na freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande e, de acordo com os seus estatutos "... o seu âmbito de acção abrange a Região, sem prejuízo dos naturais e/ou residentes do concelho de Ribeira Grande".

A instituição tem por objectivo principal o apoio a idosos internados nas suas instalações, destinadas a esse fim, a que corresponde o CAE 87301 - actividades de apoio social para pessoas idosas, com alojamento, podendo prestar outros serviços em outras valências no âmbito da solidariedade social.

Para a realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se manter:

- a) um recolhimento para habitação dos utentes, denominado de Lar de Idosos da Matriz da cidade de Ribeira Grande, sito na freguesia de Matriz, concelho Ribeira Grande;
- b) um recolhimento para habitação dos utentes, denominado de Lar de Idosos de Manuel Almeida Moniz, sito na freguesia do Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande.

A instituição, a da primeira e única instituição do género no concelho da Ribeira Grande, foi instituída por testamento de Augusto César Ferreira Cabido, a 23 de outubro de 1880.

No testamento daquele benemérito, nascido a 9 de Outubro de 1817 e falecido a 11 de Janeiro de 1881, foi exarado: "[S]endo-me [...] permitido por lei poder dispor livremente de todos os meus bens, direitos e ações, e por isso da minha vontade que por minha morte se funde um Asilo na casa aonde eu moro e suas dependências e que é sita [...] no largo do Rosário desta vila, para na mesma serem recolhidos os velhos desvalidos dum e outro sexo que puderem sustentar-se com o rendimento que para esse fim vou dispor, sendo preferidos os desvalidos naturais desta vila". A instalação deu-se a 11 de janeiro de 1885; sem estatutos aprovados o arranque ocorreu norteado por um regulamento interno, datado de 10 de janeiro de 1885, sendo-lhe, então, atribuída a designação de Hospício de Augusto Ferreira Cabido. Na data da instalação foram inscritos doze asilados, seis homens e seis mulheres, todos residentes do concelho da Ribeira Grande.

Os primeiros estatutos da instituição foram aprovados pelo Governo Civil do ex-Distrito de Ponta Delgada, a 25 de setembro de 1888, sendo então a instituição denominada de "Asilo de Mendicidade de Augusto César Ferreira Cabido".

A 1 de Novembro de 1971, a Assembleia Geral da instituição procede a uma alteração estatutária, sendo o novo documento regulador, aprovado pelo então Ministério da Saúde e Assistência, Direcção-Geral da Assistência Social, a 15 de dezembro de 1971, com a publicação no Diário do Governo, nº 32, III Série, de 8 de fevereiro de 1972.

A 31 de Outubro de 1996 foram publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, III Série, nº 20, os seus mais recentes estatutos à altura, que transformaram o Asilo de Mendicidade de Augusto César Ferreira Cabido em instituição particular de solidariedade social (IPSS) e alteraram a sua denominação para a denominação actual.

Terão sido os primeiros administradores da instituição Heitor da Silva Âmbar Cabido e Martiniano Cabido, familiares de testador. Ficaram na memória da instituição, pela relevância dos seus serviços, dois presidentes dos órgãos directivos; Faustino Teixeira de Lima [1932-1942], pela implementação das "Sopas aos Pobres" [no ano de 1941 o Asilo forneceu 7623 jantares], e o Padre Luís da Silva Cabral

"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

[1946-1985], pela sua longa dedicação à causa dos velhos desvalidos; com este último, a 13 de março de 1955, foi inaugurada a capela privativa do Asilo.

De 1885 a 1923, a instituição acolheu 169 asilados, entre eles, 36 camponeses, 6 mendigos e 10 mendigas; em 1968, o Asilo já tinha acolhido cerca de 329 desfavorecidos. No ano de 1992, residiam 39 utentes; atualmente, depois de obras de ampliação em 1997 e 2005, residem 48 utentes.

A instituição, actualmente, dispõe de dois lares para idosos,

- um, sito na sua sede social, na Rua João d'Horta, nº 53, freguesia de Matriz, cidade da Ribeira Grande, que acolhe 45 utentes; é uma valência para alojar 50 utentes;
- outro, denominado Lar Manuel d'Almeida Moniz, sito na freguesia de Pico da Pedra; é uma valência para 45 utentes, sendo 39 para utentes de longo prazo e 6 para acolhimento temporário; acolhe 41 utentes, num edifício de 3 pisos (1 abaixo da cota da rua e 2 elevados), com 15 quartos duplos e 15 quartos individuais, salas de estar, copa, lavandaria, arrumos, capela, salas de refeições, gabinete médico, sala polivalente/ginásio e cabeleireiro, distribuídos por cerca de 3.300m², cujas obras se iniciaram em setembro de 2012, tendo sido inaugurado a 22 de dezembro de 2015.

O número de utentes residentes nos lares, à data de 31 de dezembro de 2018 era de 100, sendo o a capacidade autorizada de 105; o movimento no ano foi o seguinte:

Utentes	Lar_1 Ribeira Grande		Lar_2 Ribeira Grande		Lar Pico Pedra		Totais	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Residentes em 01/Janeiro/2018	25	6			34	11	59	17
Admissões nas residências	2	1	15	5	12	4	29	10
Saídas por falecimento	1	3	2		6	1	9	4
Saídas por outros motivos					2		2	
Residentes em 31/Dezembro/2018	26	4	13	5	38	14	77	23
Capacidade autorizada de alojamento	31		20		54		105	

O número de associados da instituição, no final do ano de 2018 era de 124 e o movimento de associados, no ano, foi o seguinte:

Quotas/Associados	Início do ano	Admissões	Saídas	Final do ano
Associados inscritos	120	7	3	124
valor quotas emitidas			2.240,00	
Valor quotas pagas			1.230,00	
Valor quotas atrasadas			1.010,00	

Sendo uma entidade, na forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizada de instituição particular de solidariedade social, a rubrica de capital está representada sob a forma de fundo patrimonial cujo montante foi apurado em consequência da aplicação do plano oficial de contas para as IPSS, aprovado pelo decreto-lei nº 78/89, de 3 de março, com os valores, à altura existentes, em depósitos bancários, em instituições financeiras.

NOTA 2 – REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Instituição e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 98/2015 de 2 de junho.

2.2 – Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do activo, passivo e dos resultados da Instituição.

2.3 – O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Instituição na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 – BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as bases de apresentação das demonstrações financeiras (BADF):

3.1.1 – PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a Instituição avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a capacidade de a Instituição prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.1.2 – PRESSUPOSTO DO ACRÉSCIMO

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento.

3.1.3 – CONSISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

A apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras está consistente de um período para o outro.

3.1.4 – MATERIALIDADE E AGREGAÇÃO

A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou do erro, ajuizados nas circunstâncias que os rodeiam. Considera-se que as omissões ou declarações incorrectas de itens são materialmente relevantes se puderem, individual ou colectivamente, influenciar as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Um item que não seja materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada na face das demonstrações financeiras pode, porém, ser materialmente relevante para que seja apresentado separadamente nas notas do presente anexo.

As demonstrações financeiras resultam do processamento de grandes números de transacções ou outros acontecimentos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e classificados que formam linhas de itens na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração de alterações no capital próprio e na demonstração de fluxos de caixa ou no anexo.

3.1.5 – COMPENSAÇÃO

Os activos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados excepto quando tal for exigido ou permitido pela NCRF-PE. Assim, o rédito deve ser mensurado tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e abatimentos de volume concedidos pela Instituição. A Instituição empreende, no decurso das suas actividades ordinárias, outras transacções que não geram rédito, mas que são inerentes às principais actividades que o geram. Os resultados de tais transacções são apresentados, quando esta apresentação reflecta a substância da transacção ou outro acontecimento, compensando qualquer rendimento com os gastos relacionados resultantes da mesma transacção.



"LARI AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

Os ganhos e perdas provenientes de um grupo de transacções semelhantes são relatados numa base líquida, por exemplo, ganhos e perdas de diferenças cambiais ou ganhos e perdas provenientes de instrumentos financeiros detidos para negociação. Estes ganhos e perdas são relatados separadamente se forem materialmente relevantes.

3.1.6 – INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A informação está comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa foi incluída para a informação narrativa e descritiva quando é relevante para uma compreensão das demonstrações financeiras do período corrente, a menos que a NCRF-PE o permita ou exija de outra forma.

A informação narrativa proporcionada nas demonstrações financeiras relativa a períodos anteriores que continua a ser relevante no período corrente é divulgada novamente.

A comparabilidade da informação inter-períodos é continuamente objecto de aperfeiçoamento com o intuito de ser cada vez mais um instrumento de ajuda aos utentes permitindo-lhes tomar decisões económicas e avaliar as tendências na informação financeira para finalidades de previsão.

3.2 – POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.2.1 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição ou produção, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operação da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Instituição espera vir a incorrer.

Qualquer aumento resultante das revalorizações é registado no capital próprio como excedente de revalorização, excepto se o mesmo reverter num decréscimo previamente reconhecido em resultados, caso em que tal aumento é igualmente reconhecido em resultados. Diminuições resultantes das revalorizações são registadas directamente em excedentes de revalorização até à concorrência de qualquer saldo credor remanescente do excedente de revalorização do mesmo activo. Qualquer excesso das diminuições relativamente a esse saldo credor remanescente é directamente reconhecido em resultados. Quando o activo revalorizado é desreconhecido, o excedente de revalorização incluído no capital próprio associado ao activo não é reclassificado para resultados, sendo transferido para resultados transitados. Sempre que um bem é revalorizado, todos os bens da sua classe são revalorizados.

Os activos fixos tangíveis são apresentados pelo respectivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha recta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são susceptíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais, são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um activo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transacção ou a receber e a quantia escriturada do activo e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os activos fixos tangíveis são depreciados em quota anual durante as vidas úteis estimadas:

Vidas úteis estimadas

Edifícios e outras construções	5 a 50 anos
Equipamento básico	3 a 8 anos
Equipamento de transporte	4 a 6 anos
Equipamento administrativo	4 a 6 anos
Outros activos fixos tangíveis	3 a 5 anos

3.2.2 – ACTIVOS INTANGÍVEIS

Os activos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com actividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.

As amortizações de activos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos activos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários activos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido na demonstração dos resultados prospectivamente.

Os activos intangíveis (independentemente da forma como são adquiridos ou gerados) com vida útil indefinida não são amortizados, sendo sujeitos a testes de imparidade com uma periodicidade anual, ou então sempre que haja uma indicação de que o intangível possa estar em imparidade.

3.2.3 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respectivas rubricas do capital próprio.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os activos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses activos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre activos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Instituição tem um direito legal de proceder à compensação entre tais activos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais activos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Instituição tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.2.4 – INVENTÁRIOS

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e para efectuar a sua venda. Nas situações em que o valor de custo é superior ao valor líquido de realização, é registado um ajustamento (perda por imparidade) pela respectiva diferença.

O método de custeio dos inventários adoptado pela Instituição consiste no método do custo médio ponderado.

3.2.5 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os activos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Instituição se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os activos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo ou ao justo valor.

a) Custo: estão os activos e passivos financeiros que apresentem as seguintes características:

- i) sejam á vista ou tenham uma maturidade definida;
- ii) tenham associado um retorno fixo ou determinado;
- iii) não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

Estão incluídos nesta categoria os seguintes activos financeiros:

- Clientes e outras dívidas de terceiros (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros activos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Contratos para conceder empréstimos (deduzidos de eventuais perdas por imparidade);
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses);

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas de terceiros;
- Financiamentos obtidos;
- Outros passivos financeiros
- Contratos para contrair empréstimos.

b) Ao justo valor: estão os activos e passivos financeiros não incluídos nas categorias do “custo”, sendo que as variações no respectivo justo valor são registadas em resultados como perdas por reduções de justo valor e ganhos por aumentos de justo valor.

Estão incluídos nesta categoria os seguintes activos financeiros:

- Participações financeiras em entidades que não sejam subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas (excepto quando se tratam de empresas cujas acções não estão cotadas na bolsa, neste caso, não se podem determinar com fiabilidade o justo valor, as mesmas são mensuradas ao custo deduzido de eventuais perdas por imparidade);
- Activos e passivos financeiros detidos para negociação (São adquiridos ou incorridos essencialmente com a finalidade de venda ou liquidação no curto prazo ou pertençam a uma carteira de instrumentos financeiros e apresentem evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais. Incluem-se por definição nesta rubrica os instrumentos financeiros derivados).
- Outros activos ou passivos financeiros que por definição sejam considerados nesta rubrica.

Os activos financeiros incluídos nas categorias do “custo” são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais activos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objectiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afectados.

Para os activos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada do activo e a melhor estimativa do justo valor do activo na data de relato.

As perdas por imparidade são registadas em resultados como perdas por imparidade no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objectivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida caso a perda não tivesse sido inicialmente registada. A reversão de perdas por imparidade é reconhecida em resultados como reversões de perdas por imparidade, não sendo permitida a reversão de perdas por imparidade registada em investimentos em instrumentos de capital próprio (mensurados ao custo).

A Instituição desreconhece activos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram por cobrança, ou quando transfere para outra entidade o controlo desses activos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos.

A Instituição desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

3.2.6 – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da actividade normal da Instituição. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Instituição reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Instituição obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização da prestação dos serviços, ou seja, quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos de prestação de serviço.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efectiva durante o período até à maturidade.

Os dividendos são reconhecidos como outros ganhos e perdas líquidos quando existe o direito de os receber.

O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A Instituição baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transacção e a especificidade de cada acordo.

3.2.7 – SUBSÍDIOS

Os subsídios do Governo apenas são reconhecidos quando uma certeza razoável de que a Instituição irá cumprir com as condições de atribuição dos mesmos e de que os mesmos irão ser recebidos.

Os subsídios do Governo associados à aquisição ou produção de activos não correntes são inicialmente reconhecidos no capital próprio, sendo subsequentemente imputados numa base sistemática (proporcionalmente às amortizações dos activos subjacentes) como rendimentos do período durante as vidas úteis dos activos com os quais se relacionam.

Outros subsídios do Governo são, de uma forma geral, reconhecidos como rendimentos de uma forma sistemática durante os períodos necessários para os balancear com os gastos que é suposto compensarem. Subsídios do Governo que têm por finalidade compensar perdas já incorridas ou que não têm custos futuros associados são reconhecidos como rendimentos do período em que se tomam recebíveis.

3.2.8 – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Instituição tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a reflectirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Instituição é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

As provisões que resultem de matérias ambientais são reconhecidas e mensuradas como provisão de acordo com a obrigação relacionada.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.



"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

3.2.9 – LOCAÇÃO FINANCEIRA

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os activos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos activos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

3.2.10 – CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

3.2.11 – TRANSACÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Instituição são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transacções em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Instituição) são registadas às taxas de câmbio das datas das transacções. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respectivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são actualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transacções bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos activos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.2.12 – BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os benefícios do emprego classificam-se em:

a) Benefícios de curto-prazo

Os benefícios de curto prazo incluem salários, ordenados, contribuições para a Segurança Social, licença por doença participação nos lucros e gratificações (pagos dentro dos 12 meses) e benefícios não monetários (cuidados médicos, alojamento, automóveis e bens ou serviços gratuitos).

O gasto relativo a participações nos lucros e/ou gratificações é relevado dentro do período em que o trabalhador prestou o seu contributo (desde que exista uma obrigação presente, legal/construtiva e que a mesma possa ser mensurada com fiabilidade).

b) Benefícios de cessação

Resultam de benefícios pagos em consequência de a decisão da Instituição cessar o emprego de um empregado antes da data normal de reforma, ou da decisão de um empregado de aceitar a saída voluntária em troca desses benefícios.

3.3 – OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

Não aplicável

3.4 – JUÍZOS DE VALOR

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efectuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afectam as quantias relacionadas de activos e passivos, assim como as quantias relacionadas de rendimentos e gastos do período.

3.5 – ACONTECIMENTO SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.6 – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transacções em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transacções em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

NOTA 4 – POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

4.1 – APLICAÇÃO INICIAL DA DISPOSIÇÃO DA NCRF-PE COM EFEITOS NO PERÍODO CORRENTE OU EM QUALQUER PERÍODO ANTERIOR, OU COM POSSÍVEIS EFEITOS EM PERÍODOS FUTUROS:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes da adopção inicial da NCRF-PE.

4.2 – ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS COM EFEITO NO PERÍODO CORRENTE OU EM QUALQUER PERÍODO ANTERIOR (SENDO IMPRATICÁVEL DETERMINAR A QUANTIA DE AJUSTAMENTO) OU COM POSSÍVEIS EFEITOS EM PERÍODOS FUTUROS.

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

4.3 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS COM EFEITO NO PERÍODO CORRENTE OU QUE SE ESPERA QUE TENHAM EFEITO EM FUTUROS PERÍODOS.

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

4.4 – ERROS MATERIALMENTE RELEVANTES DE PERÍODOS ANTERIORES

Não se verificaram erros materialmente relevantes em períodos anteriores.

NOTA 5 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31/12/2018 e em 31/12/2017, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos activos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

Activo bruto									
	Saldo em 1/01/2017	Aumentos e reavaliações	Abates e alienações	Correcções e transf.	Saldo em 31/12/2017	Aumentos e reavaliações	Abates e alienações	Correcções e transf.	Saldo em 31/12/2018
Terrenos e recursos naturais	36.645,88			(36.645,88)	-				-
Edifícios e outras construções	1.730.838,24			1.675.425,02	3.406.263,26	85.707,00			3.491.970,26
Equipamento básico	421.093,11	5.051,28		(421.093,11)	5.051,28	71.774,18			76.825,46
Equipamento de transporte	64.327,56			(64.327,56)	-	36.916,51			36.916,51
Equipamento administrativo	72.181,19	2.238,47		(69.180,45)	5.239,21	649,00			5.888,21
Activos fixos tangíveis em curso	3.495.623,41			(2.222.901,44)	1.272.721,97				1.272.721,97
Outros activos fixos tangíveis	17.184,20	2.430,35		34.196,30	53.810,85	1.085,88			54.896,73
	5.837.893,59	9.720,10	-	(1.104.527,12)	4.743.086,57	196.132,57	-	-	4.939.219,14

Depreciações acumuladas									
	Saldo em 1/01/2017	Aumentos	Abates e alienações	Correcções e transf.	Saldo em 31/12/2017	Aumentos	Abates e alienações	Correcções e transf.	Saldo em 31/12/2018
Edifícios e outras construções	754.508,81	160.575,41		(754.508,81)	160.575,41	162.289,55			322.864,96
Equipamento básico	226.875,55	22.469,91		(226.875,55)	22.469,91	37.137,57			59.607,48
Equipamento de transporte	64.327,56			(64.327,56)	-	9.229,13			9.229,13
Equipamento administrativo	51.523,60	1.015,31		(51.523,60)	1.015,31	1.231,62			2.246,93
Outros activos fixos tangíveis	7.291,60	8.962,20		(7.291,60)	8.962,20	9.143,10			18.105,30
	1.104.527,12	193.022,83	-	(1.104.527,12)	193.022,83	219.030,97	-	-	412.053,80

Gastos com depreciações

	2017	2018
Activos fixos tangíveis		
Edifícios e outras construções	160.575,41	162.289,55
Equipamento básico	22.469,91	37.137,57
Equipamento administrativo	1.015,31	1.231,62
Outros activos fixos tangíveis	8.962,20	9.143,10
	193.022,83	219.030,97

NOTA 6 – INVENTÁRIOS

Em 31/12/2018 e em 31/12/2017, os inventários da Instituição são detalhados conforme se segue:

	Inventário em 01/01/2017	Compras	Reclassificações e regularizações	Inventário em 31/12/2017	Compras	Reclassificações e regularizações	Inventário em 31/12/2018
Matérias primas e consumíveis		137.685,06			145.319,49		
Géneros alimentares		60.805,60			75.325,15		
Medicamentos e artigos de saúde		17.226,82			7.113,62		
Material clínico		12.932,20			8.313,16		
Material higiene e limpeza para utensílios		10.388,14			10.370,02		
Rouparia		3.391,41			2.095,63		
Restante material higiene e limpeza		22.905,51			20.607,37		
Gastos com os utensílios		9.813,07			21.487,78		
Gastos com actividades agrícolas		222,31			6,76		
	-	137.685,06	-	-	145.319,49	-	-
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				137.685,06			145.319,49

NOTA 7 – SUBSÍDIOS DO GOVERNO E APOIOS DO GOVERNO

Os registos dos subsídios ocorreram conforme segue:

"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

Data de Início	Data de Fim	Valor atribuído	Balço				Demonstração de resultados					
			Fundo patrimonial		Diferimentos		Financiamentos		Imputação de subsídios para investimentos		Subsídios à exploração	
			2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018
Subsídios relacionados com activos		3.590.078,06	4.356.071,14	4.248.856,38	-	-	-	-	191.330,88	211.229,82	-	-
Lar da Matriz Ribeira Grande			782.134,90	753.977,84					28.157,26	28.157,26		
Anexo Lar Matriz Ribeira Grande			157.538,04	149.759,80					7.776,24	7.776,24		
Lar do Pico da Pedra		3.228.878,63	3.100.126,57	2.971.374,51					128.752,06	128.752,06		
Lar do Pico da Pedra		jun/17	jun/17	167.928,89	167.928,89	139.570,81			-	27.958,08		
Aquisição de equipamentos			48.265,50	148.344,74	148.344,74				26.645,32	-		
Adaptação aquisição viatura		jul/18	jul/18	31.285,18		23.464,42				7.820,76		
Segurança Social/beneficção Lar Matriz		mai/18	ago/18	73.726,86		62.964,44				10.765,42		
Subsídios à exploração			-	-	-	-	-	-	-	-	515.914,91	662.591,09
Duodécimos da Segurança Social											483.444,81	637.906,08
Fundo Regional Emprego – programas de apoio à contratação de pessoal											32.470,00	24.585,01
Doações		645.470,96	605.892,82	644.149,55	-	-	-	-	-	-	-	-
Doações de utensílios e beneméritos			128.433,71	128.433,71	128.433,71							
Outros			478.780,25	477.459,11	477.458,85							
Doação Agrupina Ferreira Fernandes		set/18	set/18	38.257,00		38.257,00						
			4.185.549,02	4.961.963,96	4.894.005,92	-	-	-	191.330,88	211.229,82	515.914,91	662.591,09

NOTA 8 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Direcção da Instituição entende que as eventuais correcções resultantes de revisões/inspecções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 2015, 2016, 2017 e 2018.

Nos termos da legislação actual em vigor, a Instituição está isenta da tributação de impostos sobre o rendimento nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto de Rendimento das Pessoas Colectivas.

NOTA 9 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Instituição desenvolve uma variedade de instrumentos financeiros, no âmbito da sua política de gestão, nomeadamente:

Caixa e depósitos bancários

	2017	2018
Caixa	172,27	1.672,35
Depósitos à ordem	19.879,77	9.909,40
Outros depósitos bancários	169.975,00	159.975,00
	190.027,04	171.556,75

Créditos a receber

	Quantia Nominal		Imparidade		Valor líquido	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018
Cientes Correntes						
Saldos vencidos:						
Até 180 dias	4.778,44	6.709,10	-	-	4.778,44	6.709,10
	4.778,44	6.709,10	-	-	4.778,44	6.709,10

“LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO”

Outras activos correntes

	2017	2018
Fornecedores (saldos contrários)	611,41	563,08
Utentes (outros valores em dívida)	5.959,06	9.971,15
Outros devedores		
<i>Tribunal do Trabalho (caução prestada)</i>	9.411,99	9.411,99
<i>Pessoal (valor a devolver)</i>	326,58	-
	<u>16.309,04</u>	<u>19.946,22</u>

Fornecedores

	2017	2018
Fornecedores, conta corrente	54.178,75	71.724,58
	<u>54.178,75</u>	<u>71.724,58</u>

Estado e outros entes públicos

	2017	2018
Autoridade Tributária	(3.083,51)	(2.761,93)
Segurança Social	(26.080,23)	(21.435,32)
	<u>(29.163,74)</u>	<u>(24.197,25)</u>

	2017	2018
Saldos Devedores		
IRC – a recuperar	128,84	183,44
	<u>128,84</u>	<u>183,44</u>

	2017	2018
Saldos Credores		
Corrente		
Retenção impostos sobre o rendimento		
sobre rendimentos trabalho dependente	2.724,00	2.587,00
sobre rendimentos profissionais	488,35	358,37
Contribuições p/Segurança Social	26.080,23	21.435,32
	<u>29.292,58</u>	<u>24.380,69</u>

Outras passivos correntes

	2017	2018
Corrente		
Cientes/utentes (saldos contrários)		47,88
Utentes	78.578,96	76.261,49
Pessoal		
remunerações a liquidar	50,00	-
descontos sindicais	172,16	223,10
retenções judiciais		647,74
	<u>78.801,12</u>	<u>77.180,21</u>

"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

Movimentos nas rubricas de fundos patrimoniais

	Saldo em 1/01/2017	Aumentos	Reduções	Saldo em 31/12/2017	Aumentos e reavaliações	Abates e alienações	Saldo em 31/12/2018
Fundos	23.915,88			23.915,88			23.915,88
Resultados transitados	(341.662,22)	(23.546,78)		(365.209,00)	(21.635,93)		(386.844,93)
Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais							
subsídios ao investimento	4.379.473,13	167.928,89	(191.330,88)	4.356.071,14	105.015,04	(211.229,82)	4.249.856,36
doações	128.433,71			128.433,71	38.257,00		166.690,71
restantes	477.458,85			477.458,85			477.458,85
Resultado líquido do exercício	(22.999,97)	(21.635,93)	22.999,97	(21.635,93)	21.198,50	21.635,93	21.198,50
	4.644.619,38	122.746,18	(168.330,91)	4.599.034,65	142.834,61	(189.593,89)	4.552.275,37

NOTA 10 – BENEFÍCIO DOS EMPREGADOS

O número médio de pessoas ao serviço da Instituição em 31/12/2018 foi de 91 pessoas (75 em 31/12/2017).

Gastos com o pessoal

	2017	2018
Remunerações do pessoal	656.900,72	764.542,31
Encargos sobre remunerações	140.563,92	160.684,16
Seguro acidentes trabalho e doenças profissionais	11.272,29	8.365,10
Outros gastos com o pessoal	1.674,93	1.050,07
	810.411,86	934.641,64

Pessoal ao serviço por regime vinculação à Instituição

Pessoal	Instituição		Lar Ribeira Grande_1		Lar Ribeira Grande_2		Lar Pico Pedra		Totais	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Efectivo do quadro	7		16	2	1		17	1	41	3
Contratado a termo		3	1			1	8	2	17	6
Programas apoio ao emprego	1		8				15		24	
Avençados/profissões liberais		2		2			2	2	2	6

Pessoal ao serviço por escalões, excluídos avançados e profissionais liberais

Pessoal	Instituição		Lar Ribeira Grande_1		Lar Ribeira Grande_2		Lar Pico Pedra		Totais	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
até 23 anos			2				1		3	
de 24 a 35 anos	5	1	6		4		14	1	29	2
de 36 a 50 anos	2	2	7	2	5	1	20	2	34	7
de 51 a 65 anos	1		10				5		16	

Pessoal ao serviço por níveis de escolaridade

Pessoal	Instituição		Lar Ribeira Grande_1		Lar Ribeira Grande_2		Lar Pico Pedra		Totais	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
1º ciclo (4ª classe)			14				6		20	
2º ciclo (5º e 6º ano)	2			1	1		14		17	1
3º ciclo (7º a 9º ano)	3		5	1	5		12	2	25	3
Secundário (10º a 12º ano)	2		2		3	1	4	1	11	2
Licenciatura/mestrado	3	1	4				4		11	1



"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

Pessoal ao serviço por grupos profissionais

Pessoal	Instituição		Lar Fíbeira Grande_1		Lar Fíbeira Grande_2		Lar Pico Pedra		Totais	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Técnicos superiores	3	1	4				4		11	1
Trabalhadores de apoio			11	2	7	1	23	3	41	6
Trabalhadores auxiliares	1	2	10		2		13		26	2
Trabalhadores administrativos	4								4	
Avançados/profissões liberais		2		2			2	2	2	6

NOTA 11 – GASTOS

A Instituição, em 31/12/2018 e 31/12/2017, registou os seguintes valores nas rubricas de gastos, nomeadamente:

Fornecimentos e serviços externos

	2017	2018	Varição
Electricidade	46.194,65	46.634,52	0,95%
Combustíveis (inclui gás)	18.770,10	20.740,73	10,50%
Água	5.657,85	6.414,46	13,37%
Conservação e reparação - viaturas	496,48	921,23	85,55%
Conservação e reparação - edifícios	5.571,20	6.615,63	18,75%
Conservação e reparação - equipamentos	14.305,19	13.775,50	-3,70%
Conservação e reparação - restantes	1.458,09	1.557,95	6,85%
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	6.777,28	9.212,05	35,93%
Comunicação	9.676,03	7.974,58	-17,58%
Material de escritório	832,80	1.979,05	137,64%
Seguros (excepto seguro acidentes trabalho)	712,50	545,17	-23,48%
Honorários	28.872,76	28.070,16	-2,78%
Trabalhos especializados	6.425,89	12.443,18	93,64%
Deslocações, estadas e transportes	1.303,66	402,36	-69,14%
Contencioso e notariado	764,50	729,41	-4,59%
Restantes fornecimentos e serviços	700,61	310,88	-55,63%
	148.519,59	158.326,86	6,60%

Outros gastos

	2017	2018
Impostos directos	4.053,39	7.389,56
Impostos indirectos	950,49	-
Taxas	65,00	-
Correções relativas exercícos anteriores	10,00	-
Multas/penalidades e indemnizações	-	1.264,38
Dívidas incobráveis	-	383,44
Outros gastos n.e.	-	358,18
	5.078,88	9.395,56

NOTA 12 – RENDIMENTOS

A Instituição, em 31/12/2018 e 31/12/2017, registou os seguintes valores nas rubricas de rendimentos e ganhos, nomeadamente:

Vendas e serviços prestados

	2017	2018
Vendas de mercadorias e produtos	-	-
Prestações de serviços	427.887,74	545.411,78
Quotizações	2.595,00	1.235,00
Matrículas e mensalidades dos alunos	425.292,74	544.176,78
	427.887,74	545.411,78



"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

Juros e rendimentos similares obtidos

	2017	2018
Juros obtidos de depósitos bancários	766,53	917,22
Outros rendimentos similares	5.128,07	-
	<u>5.894,60</u>	<u>917,22</u>

Outros rendimentos

	2017	2018	Varição
Rendas de prédios rústicos e urbanos	34.909,12	33.407,24	-4,30%
Reembolsos de despesas/ulentes	5.998,58	4.376,58	-27,04%
Imputação de subsídios ao investimento	191.330,88	211.229,82	10,40%
Doativos	86.713,10	26.971,44	-68,90%
Auto-consumos (produção agrícola)	1.659,72	894,95	-46,08%
Restituição de impostos	-	1.977,90	
Outros rendimentos n.e.	2.773,64	135,00	-95,13%
	<u>323.385,04</u>	<u>278.992,93</u>	<u>-13,73%</u>

NOTA 13 – DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

- Impostos em mora

A Instituição apresenta a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária, tendo liquidado as suas obrigações fiscais nos prazos legalmente estipulados; não existe qualquer dívida cujo pagamento esteja em mora.

- Contribuições para a Segurança Social em mora

A Instituição apresenta a sua situação regularizada perante a Segurança Social, tendo liquidado as suas contribuições nos prazos legalmente estabelecidos; não existe qualquer outra dívida cujo pagamento esteja em mora.

Não existe mais qualquer informação relevante para além da prestada nos quadros.

NOTA 14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A instituição, estando caracterizada de instituição particular de solidariedade social, está isenta de tributação do imposto sobre o rendimento sobre as pessoas colectivas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 10 do código do rendimento sobre as pessoas colectivas (CIRC).

Em consonância com o n.º 20 do art.º 29º do código do imposto sobre o valor acrescentado (CIVA), os serviços prestados pela instituição estão isentos da tributação em IVA; não obstante estar dispensada da emissão de factura, e registo nos serviços da Autoridade Tributária, desde 1 de janeiro de 2017 passou a ser emitida facturação a qual é mensalmente comunicada através de ficheiro SAFT à Autoridade Tributária.

De acordo com a legislação vigente, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e eventual correcção por parte das respectivas autoridades fiscais.

Os Órgãos Directivos da Instituição entendem que eventuais correcções resultantes de revisões e/ou inspecções por parte das autoridades fiscais às declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018.

Não existe mais qualquer informação relevante.

"LAR AUGUSTO CÉSAR FERREIRA CABIDO"

O Contabilista Certificado

Os Órgãos da Direcção



António Costa